



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) varredeira mecânica autopropelida, nova, sem uso anterior, destinada à execução dos serviços de limpeza urbana, varrição e recolhimento de resíduos em ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos do Município de Santa Bárbara de Goiás – GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. para o auxílio nas atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Varredeira mecânica autopropelida, nova, conforme especificações mínimas: a) equipamento autopropelido, próprio para varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; b) motor a diesel, com potência mínima de 22 CV; c) sistema de tração 4x4 ou solução tecnicamente equivalente ou superior, adequada à operação do equipamento em vias urbanas; d) sistema de frenagem hidráulico ou hidrostático, adequado ao porte e às características operacionais do equipamento; e) capacidade mínima útil de armazenamento/recolhimento de resíduos de 850 litros; f) capacidade mínima do sistema/caixa de varrição de 200 litros, quando aplicável à tecnologia empregada pelo fabricante; g) tanque/reservatório de água com capacidade mínima de 250 litros; h) sistema de pulverização ou aspersão de água destinado à redução da suspensão de poeira durante a operação; i) controle de vazão de água ou sistema funcional equivalente; j) largura operacional de varrição mínima de 1.700 mm; k) sistema mecanizado/hidráulico para elevação e/ou descarga dos resíduos coletados;	R\$ 796.000,00	R\$ 796.000,00



		l) partida elétrica; m) posto de operação dotado de estrutura de proteção do operador compatível com a utilização do equipamento, observadas as normas de segurança aplicáveis; n) assento ergonômico e ajustável; o) farol ou luz rotativa de sinalização; p) alerta acústico de marcha à ré; q) cinto de segurança; r) para-brisa e limpador de para-brisa, quando o posto de operação possuir fechamento frontal; s) espelho(s) retrovisor(es) ou sistema equivalente que assegure adequada visibilidade ao operador; t) velocidade de deslocamento compatível com a operação e circulação do equipamento, de no mínimo 15 km/h; u) escovas apropriadas à varrição de vias urbanas; v) todos os equipamentos, componentes e dispositivos de segurança necessários à operação regular e segura; w) equipamento novo, sem uso anterior e em linha normal de fabricação		
--	--	---	--	--

1.2. O objeto possui características objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem comum, para fins de realização da licitação mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

1.3. O equipamento deverá ser entregue completo, montado e em perfeitas condições de funcionamento.

JUSTIFICATIVA TECNICA PARA EXIGENCIA DE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM RAI0 MAXIMO DE 150 KM

A licitante vencedora deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, própria ou credenciada, localizada em raio **maximo de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros** do município de Santa Bárbara de Goiás, mediante apresentação de declaração do fabricante, concessionária ou documento equivalente.



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM ADOÇÃO DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

CONSIDERANDO, a Justificativa quanto a limitação geográfica a licitante deverá possuir oficina ou posto de funcionamento, situado a uma distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal do Município de Santa Barbara de Goiás. Tal exigência, será demonstrada por meio de alvará de localização ou declaração de que a empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no edital. E se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois se justifica pelo custo do transporte dos veículos do município de Santa Barbara de Goiás até a oficina e da oficina até o referido município, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos (poderá acarretar em cobrança de diária dos operadores, fiscais de contrato, etc), risco de acidentes de trânsito e, por conseguinte aumento do custo de combustíveis, tudo isso poderá aumentar o custo final do objeto para o município. Ressalta-se que a distância de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), é razoável para abranger uma grande quantidade de oficinas, a proximidade da oficina facilita o envio e a retirada dos veículos para manutenção, reduzindo custos com transporte e deslocamento, permite um melhor acompanhamento da execução dos serviços, facilitando a fiscalização e o controle da qualidade. Reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas da manutenção. Não obstante as vedações contidas no art. 9, I “a” da lei 14.133/2021 que rege o presente processo, porém observemos com o art. 11, inciso I e III da lei 14.133/2021: Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

CONSIDERANDO, a existência de inúmeras oficinas aptas a realizar serviços no raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) a contar da sede do município, não comprometendo o universo de concorrentes, concomitantemente.

CONSIDERANDO, a natureza do serviço licitado que se trata de necessidade imediata do Município, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la.

CONSIDERANDO, que a realização de serviços numa distância de 400 km (quatrocentos quilômetros), p. ex., poderia prejudicar a continuidade da prestação de serviços essenciais, não raro urgentes, que são de indiscutível interesse público. Ademais, quando se trata de recauchutar pertencente à Administração Pública e que, parado, impede a realização de um serviço essencial, tal reparo tem de ocorrer da maneira mais ágil possível, respeitando a celeridade.



CONSIDERANDO que não se está a restringir os interessados na licitação, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços públicos à coletividade do município de Santa Barbara de Goiás.

CONCLUSÃO DA JUSTIFICATIVA:

A licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, de julgamento objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao edital, da eficiência, transparência, planejamento, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, razoabilidade. Sobre a **cláusula discriminatória de caráter geográfico**, destaca que sua adoção deve ser compatível com o princípio da proporcionalidade, estando baseada em justificativa plausível e satisfatória, sendo esta exigência do fornecedor está situado em um raio estipulado, não restringi o universo de competidores, implica economicidade aos cofres públicos e a distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) se demonstra proporciona e razoável, já que são diversos os potenciais fornecedores abrangidos.

Portanto, a restrição quanto à localização imposta no edital licitatório busca atender economia a Administração Pública no custo final, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade e que inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública, em caso de relevância técnica, o que é o caso.

Essa exigência exposta pelo município de Santa Barbara de Goiás reflete a preocupação dessa Administração em fixar requisitos que minimizem o risco de contratar pessoa jurídica que, posteriormente, venha a se demonstrar inapta ao cumprimento do objeto. Observando o princípio da economicidade sendo este um dos cinco basilares da administração pública e deve ser levado em consideração, sendo justificado pelo custo do transporte dos veículos do município de Santa Barbara de Goiás até a oficina e da oficina até o referido município, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos (poderá acarretar em cobrança de diária dos operadores, fiscais de contrato, etc), risco de acidentes de trânsito e, por conseguinte aumento do custo de combustíveis, tudo isso poderá



aumentar o custo final do objeto para o município, sendo estes serviços objetos da licitação são de caráter imediato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente aquisição.

2.2. A necessidade decorre da busca pela modernização e ampliação da capacidade operacional dos serviços de limpeza urbana, proporcionando maior produtividade, eficiência e regularidade na varrição e recolhimento de resíduos nas vias e logradouros públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento de varredeira mecânica autopropelida, incluindo:

- a) equipamento novo e sem uso;
- b) transporte e entrega no Município;
- c) componentes e acessórios necessários ao funcionamento;
- d) manuais de operação e manutenção;
- e) garantia;
- f) assistência técnica durante o período de garantia;
- g) orientação/treinamento operacional básico dos servidores indicados pela Administração.

4. DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

4.1. Serão aceitas soluções construtivas e tecnologias diferentes das descritas neste Termo de Referência quando comprovadamente equivalentes ou superiores em desempenho, funcionalidade e segurança, desde que atendam à finalidade pretendida pela Administração.

4.2. As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos necessários à adequada execução dos serviços e não constituem indicação de marca ou modelo específico.

4.3. Comprovação das características:



4.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documentação técnica oficial equivalente, contendo informações suficientes para verificação das características do equipamento ofertado.

4.3.2. A proposta deverá indicar obrigatoriamente:

- * fabricante;
- * marca;
- * modelo;
- * ano/modelo, quando aplicável;
- * principais características técnicas.

4.3.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento das informações constantes da documentação técnica, observada a legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior.

5.2. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados.

5.3. O equipamento deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.4. Deverá ser fornecido acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa ou acompanhado de tradução.

5.5. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo foi estabelecido considerando as informações obtidas na pesquisa de mercado e a necessidade de preservar a competitividade do certame.

6.3. A entrega será realizada no Município de Santa Bárbara de Goiás – GO, em local indicado pela Administração.

6.4. O preço deverá compreender frete, transporte, seguros, tributos, carga, descarga e todas as demais despesas necessárias à entrega do equipamento.



7. TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá realizar, sem custo adicional para o Município, entrega técnica e orientação/treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração.

7.2. A orientação deverá contemplar, no mínimo:

- a) funcionamento geral do equipamento;
- b) operação segura;
- c) comandos e sistemas de varrição;
- d) procedimentos de descarga;
- e) utilização do sistema de controle de poeira;
- f) verificações rotineiras;
- g) manutenção preventiva de responsabilidade do operador;
- h) procedimentos básicos de segurança.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite inferior ao prazo estabelecido, prevalecendo eventual garantia superior concedida pelo fabricante.

8.2. Durante a garantia, os defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento não decorrentes de mau uso deverão ser solucionados sem custos para a Administração.

8.3. A contratada deverá disponibilizar canal para acionamento da garantia e suporte técnico.

8.4. Quando o reparo exigir transporte do equipamento durante o período de garantia por defeito coberto, as respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, ressalvadas situações decorrentes de uso inadequado comprovado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega dentro do prazo estabelecido.

9.2. O equipamento deverá ser entregue montado, completo e em condições imediatas de funcionamento.



9.3. Na entrega deverão ser apresentados os documentos, manuais e demais elementos necessários à operação e garantia.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O equipamento será recebido provisoriamente, mediante verificação inicial de quantidade, integridade física e documentação.

10.2. Posteriormente será realizada a conferência técnica das especificações e, quando necessário, teste de funcionamento.

10.3. Constatado o atendimento integral das condições contratadas, será realizado o recebimento definitivo.

10.4. A Administração poderá verificar:

- * funcionamento do motor;
- * deslocamento;
- * sistema de varrição;
- * recolhimento dos resíduos;
- * pulverização/aspersão de água;
- * sistema de descarga;
- * equipamentos de segurança;
- * demais características constantes da proposta.

10.5. Equipamento em desacordo com as especificações deverá ser corrigido ou substituído pela contratada, sem ônus para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer o equipamento em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
- c) cumprir o prazo contratado;
- d) entregar o equipamento completo e em funcionamento;
- e) fornecer manuais e documentação;
- f) realizar a entrega técnica e orientação operacional;
- g) cumprir as condições de garantia;



- h) corrigir ou substituir equipamento que apresente desconformidade;
- i) prestar suporte durante a garantia;
- j) responder pelos danos decorrentes da execução contratual;
- k) manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- l) arcar com tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecedor;
- b) disponibilizar local para entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) realizar o recebimento e conferência;
- e) comunicar irregularidades;
- f) disponibilizar servidores para orientação operacional;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados.

13.2. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazo, garantia, entrega técnica e demais obrigações.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no edital.



14.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas e demais exigências.

14.3. A adjudicação será realizada por item único, tendo em vista tratar-se da aquisição de uma unidade de equipamento.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais requisitos de qualificação técnica deverão ser limitados ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar adequadamente o objeto, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com a contratação.

16. ESTIMATIVA DO VALOR

16.1. O valor estimado será definido em documento próprio integrante do processo administrativo, mediante pesquisa de preços e análise crítica dos valores obtidos.

16.2. A estimativa deverá considerar equipamentos efetivamente comparáveis quanto às características e condições de fornecimento.

16.3. Os documentos que fundamentam a pesquisa e a respectiva memória de cálculo integrarão o processo administrativo.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após:

- a) entrega do equipamento;
- b) recebimento definitivo;
- c) realização da entrega técnica/orientação, quando prevista para ocorrer conjuntamente com a entrega;
- d) apresentação da nota fiscal;
- e) cumprimento das demais condições contratuais.

17.2. Não será realizado pagamento antecipado.



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente no processo administrativo.

19. SANÇÕES

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As especificações foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais da Administração e em levantamento de mercado, buscando assegurar nível adequado de desempenho, segurança e produtividade, sem indicação de fabricante específico.

20.2. Características técnicas superiores às mínimas estabelecidas serão aceitas desde que não prejudiquem a funcionalidade do equipamento nem imponham custos ou obrigações adicionais à Administração.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

21. DO FORO

19.1. Fica designado o Foro de Nazário - Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Santa Bárbara de Goiás, 27 de agosto de 2026.

HUGO DE PAULA ALMEIDA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos